ANNO DE 1837. QUARTA FEIRA 16 DE AGOSTO. N. 175.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

14 Segunda (Jejum) S. Eusebio aud. do juiz. do Cr. de da [illegible] da T. Publica.
15 Terça ✝ Assumpção de N. S.
16 Quarta S. Roque. ses. da Thesouraria. Lua cheia as 5 h. e 38 min. da m.
17 Quinta S. Clara de Monte Falco V. R. de m. aud. do J. do C. de m. e Ch. de t.
18 Sexta S. Mamede M. Ses. da Thesouraria Pub. aud. do J. de O. de t.
19 Sabbado S. Luiz B. P. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
20 Domingo S. Joaquim Pae de N. S.

[illegible] cheia para o dia 16 de Agosto. as 5 hora. e 18 m. da m. e 5 h. e 42 m. da t.

Tudo agora depende de nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000rs mensaes pagos adiantados nesta Typographia, rua das Cruzes D. 2, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estas gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Agosto 14.

Londres 30 a 31 Dr. St. por 1, e 1/4
Lisboa 65 por cto. premio. por metal, 50%.
França 300 a 315 Rs. por franco
Rio de Jan. 0 p. c. de prem.
Moedas de 6,400 15,500 as velhas, novas 15,000
de 4,000 7,000 a 7,500
Pesos Columnares 1,520
dito Mexicanos 1,440 1,520
Patacões Brasileiros 1,540
Premio das lettras, por mez 1 1/2 por cto
Cobre a par das sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goianna, Alhandra, Parahiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Area, Baraúna, Pombal, Nova de Souza, Cidade do [illegible] Villas de Rialdinha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiraz, Monte mór, o [illegible] Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRei, Icó, S. Matheus, Riacho do Sangue, S. Antonio do Jardim, Quixeramobim, e Tarrabilha —Segundas e Sextas feiras ao meio dia [illegible] Parahiba, Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias [illegible] de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo—nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA dos SENADORES.

Sessaõ do dia 25 de Junho.

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Aberta a Sessão, leu-se, e approvou-se a acta da anterior.

O Snr. primeiro Secretario fez o expediente.

Ordem do dia.

Votação sobre a Resolução numero 8, que ficará addiada em consequencia de hum N. Senador pedir a palavra para apresentar hum artigo additivo na occasião de dar a hora.

He apoiado e entra em discussão o seguinte artigo additivo do Senhor F. de Mello.

Os Directores dos Cursos Juridicos de Olinda, e S. Paulo, ficaõ autorisados a admittir, para fazer acto, os estudantes ouvintes, que mostrarem que frequentaraõ a Aula, e satisfizerão os deveres da Aula, quando por motivos justos não poderão matricular-se no principio do anno, com tanto que as faltas não excedão aquellas que na forma dos Estatutos fazem perder o anno. — Saiva a Bezerra.

He lido, appoiado, e entra em discussão a seguinte emenda.

Os Directores admittiraõ á matricula, por motivos justos, os estudantes, que não comparecerem antes de fechada a matricula, contando-se as faltas respectivas, como se se matriculassem em tempo. No corrente anno se admittirá a exame &c. — como segue o artigo additivo. — Vergueiro.

Depois de breves reflexões he approvada a emenda, e artigo additivo, passando a Resolução com as emendas para a terceira discussão.

Entra em segunda discussão a Resolução concedendo a pensão de 150$000 reis a Dona Maria Peres, mãe do fallecido Official de Marinha João Jose Rodrigues.

Entra em primeira discussão a Resolução H do theor seguinte.

A Assemblea Geral Legislativa Resolve.

Art. 1. Os assentos da Casa da Supplicação de Lisboa de 17 de Agosto de 1811 e [illegible] de Junho de 1817, que interpretarão a ordenação do Livro 4. ° Titulo 80, deverão ser considerados como obrigatorios e contendo interpretação authentica, não obstante haverem sido tomados depois da creação da Casa da Supplicação do Brasil.

Art. 2. O Tabellião, que lavrar o instrumento de approvação nos Testamentos cerrados, alem das obrigações impostas nos ditos assentos, portará por fé a identidade da pessoa do Testador, conhecendo-o, ou o fará reconhecer pelas testemunhas, tudo debaixo das penas de nulidade e perda do officio.

Art. 3. Ficão revogadas as Leis, e disposições em contrario.

Paço do Senado 8 de Junho de 1837.— João Antonio Rodrigues de Carvalho, Jose Bento Leite Ferreira de Mello, Jose Teixeira da Matta Bacellar, João Evangelista de Faria Lobato, Carneiro de Campos.

Julga-se a materia discutida, e approva-se a Resolução para passar a segunda discussão.

Segue-se a primeira discussão da seguinte Resolução.

A Assemblea Geral Legislativa Resolve.

Art. 1. A pena decretada na Ordenação do Livro 3. Titulo 36 contra os que pedem o que ja em si tem, haverá lugar somente quando pela data recente do recebimento, ou alguma outra circunstancia se mostre dolo no pedido, conforme o que no mesmo Livro Titulo 34 se determina a respeito dos que demandão mais do que lhes he devido.

Art. 2. Ficão revogadas quaesquer disposições em contrario.

Paço do Senado 3 de Junho de 1837. Carneiro de Campos, Teixeira de Gouvêa, Cassiano Speridião de Mello e Mattos, Jose Teixeira da Matta Barcellar, Pedro Jozé da Costa Barros, João Antonio Rodrigues de Carvalho.

Julgada a materia sufficientemente discutida he approvada a resolução, para passar a 2. discussão.

Segue-se a segunda discussão da Resolução n. 4 deste anno, e parecer da Commissão de Fazenda K.

A Assemblea Geral Legislativa Resolve.

Art. 1. A disposição do artigo segundo da Lei de 13 de Novembro de 1827, que permitte converter-se a divida activa da Nação em letras com prazos contractados, he extensiva a dividas contraidas até a publicação da presente resolução, observando-se as Clausulas que se encontrão no citado art. e nos seguintes.

Art. 2. Esta conversão terá lugar unicamente por ordem do Thesouro, ou por intermedio das Thesourarias, dependendo da approvação do mesmo Thesouro, e somente quando existir dificuldade de cobrança, e probabilidade de vantagem para a Fazenda Publica, pela maior segurança de pagamentos.

Art. 3. Na falta de pagamento do vencimento dos prazos, ficará nullo o contracto da conversão, sendo executados o Devedor e os Fiadores por toda a quantia, que vencerá neste caso os juros da Lei.

Artigo 4. Ficão revogadas todas as disposições Legislativas em contrario.

Paço da Camara dos Deputados em 1. de Junho de 1837. — Pedro de Araujo Lima, Presidente. — Bernardo Belisario Soares de Souza, primeiro Secretario. — D. Jose de Assis Mascarenhas, segundo Secretario.

A Commissão de Fazenda confrontando a Resolução do 1. ° de Junho, vinda da outra Camara, com o 2. ° Artigo da Lei de 13 de Novembro de 1827, a que a mesma Resolução se refere, entende que algumas emendas se devem fazer, para que a providencia que se pretende seja completa, conciliando se o interesse dos particulares com a maior segurança possivel da Fazenda Publica. A lei de 13 de Novembro de 1827, mandou converter em letras o pagamento unicamente dos contractos de arrecadação de rendas publicas, ou rendas de predios alienaveis, quando alias convinha que a disposição fosse geral para todas as dividas relativas ao pagamento de direitos, alguns dos quaes são quase impossivel de verificar por outro modo, como por exemplo; o sello das heranças. As dividas dos Thesoureiros, Almoxarifes, Collectores, e recebedores dos dinheiros publicos, são na opinião da Commissão as excepções, que devem ser excluidas.

A referida Lei, de 13 de Novembro de 1827 fixou o prazo da conversão para as dividas contrahidas até a publicação da mesma Lei, e a Resolução amplia este prazo até a sua publicação, quando nenhuma razão solida se offerece para fixar taes prazos. As Leis e Resoluções tem vigor em quanto não são revogadas, e o devem ser não em determinado tempo, mais quando a razão e experiencia tenhão demonstrado a necessidade e vantagem de sua revogação. A Commissão portanto offerece hum Artigo substitutivo do 1. ° da Resolução.

O Artigo 2. da Resolução estabelecendo as regras que se devem seguir e as circunstancias em que tal renovação de contracto terá lugar, fez a sua approvação dependente unicamente do Thesouro, sem duvida para acautelar os abusos commettidos em algumas Provincias onde parece ter-se estendido o prazo do pagamento a 50 annos.

Entende a Commissão, que supposto tais abusos não se devão esperar do Ministro da Fazenda, he com tudo mais proprio da circumspecção e prudencia do Corpo Legislativo, estabelecer o maximo dos prazos, como sempre se pratica nos emprestimos e negociações de Divida nacional, e por isso fez hum Artigo Additivo.

A commissão fundada nas razões expostas tem a honra de apresentar ao Senado as emendas seguintes.

Artigo Substitutivo do 1. ° da Resolução.

A disposição do artigo 2. da Lei de 13 de Novembro de 1827, he extensiva a todas as dividas contraidas por qualquer titulo, ou contracto (exceptuando os alcances dos Thesoureiros, Almoxarifes, Collectores, ou Recebedores das Rendas publicas) e de que o Thesouro Nacional he actualmente, ou for para o futuro credor. Tais dividas poderão ser reduzidas a letras estipuladas a prazo, aceitas pelos devedores, e indossadas pelos fiadores.

Artigo additivo para ser collocado entre o 2. e 3. da Resolução.

O maximo do prazo das letras nas dividas até [illegible] reis inclusive, não excederá a 5 annos; nem a dez annos, nas dividas que excederem a [illegible], substituindo as hypothecas dos devedores aceitantes, e fiadores indossantes até o total embolso da Fazenda Publica.

Paço do Senado 17 de Junho de 1837. — Marquez de Barbacena. — Marquez de Maricá — Jose Ignacio Borges.

O Snr. Presidente declara estar em discussão o primeiro artigo da Resolução, e igualmente o artigo substitutivo a este offerecido pela Commissão.

He approvado sem debate o artigo da Commissão, e por consequencia regeitado o da Resolução.

Segue-se a discussão do artigo 2. da Resolução, que he igualmente approvado sem debate.

Entra em discussão o artigo additivo, offerecido pela Commissão, para ser collocado entre o 2. ° e 3. ° art. da Resolução, que tambem he approvado sem debate.

Segue-se a discussão do artigo 3. ° da Resolução.

A discussão fica addiada pela hora, e o Senhor Presidente marca para ordem do dia 26, a continuação desta materia addiada. 1. discussão da Resolução L. 1. discussão do Projecto 1. Continuação da primeira discussão da Resolução F. 2. discussão Resolução n. 5. tudo deste anno; e havendo tempo trabalhos de Commissões.

Levantou-se a Sessão as duas horas e [illegible] minutos da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 12 de Agosto.

Officio — Ao Inspector da Thesouria, communicando lhe que tendo o Commandante Geral do Corpo Policial representado, que acontecendo extraviarem algumas praças tanto nas Comarcas como nesta Capital, objectos pertencentes ao Estado, e devendo na conformidade da respectiva Tabella faser se a taes praças o devido descouto, e applicar o seu producto a compra d'outros que substituaõ os estraviados; cumpre que ordene ao Director do Arsenal de Guerra, que forneca ao referido Corpo aquelles objectos, que forem por causa de semelhantes estravios requisittados pelo mencionado Commandante Geral, pelos preços que a indicada Tabella tem designado, ou por aquelles em que justamente importarem; ordenando outro sim que sejaõ ali concertados os objectos, que pertencendo tambem ao Estado, forém quebrados em serviço no sobredito Corpo, para o que deveráõ ser acompanhados de attestado do Commandante Geral, o qual indemnisará o Arsenal naõ so' do valor dos concertos, mas igualmente do importe dos novos objectos.

Dito — Ao Commandante Geral do Corpo Poicial, comunicando-lhe a ordem expedida pelo officio anterior.

Dito — Ao Perfeito da Comarca, para remmetter para a de Santo Antaõ acompanhado da sufficiente escolta o preso de Justiça Joze Ferreira de Abreu, que tem de ser ali julgado pelo Jory, conforme requisita o Juiz de Direito da 1.ª Vara do Crime, com quem se deverá entender a tal respeito.

Dito — Ao Juiz de Direito da 1.ª Vara do Crime, communicando-lhe o conteudo no precedente officio.

Dito — Ao Inspector Geral das Obras Publicas, approvando as condiçoens com q' devem ser arrematadas as obras da Ponte e Atterro da Bujary, e que remetteo por copia com o seu officio de 11 do corrente, e communicando-lhe que pode concluir a arremataçaõ das mesmas obras com Antonio Pedro Tavares pela quantia de 28:999$500 reis conforme partecipa em o indicado officio.

Dito — Ao Administrador Fiscal das Obras Publicas, para alugar uma Alvarenga afim de ser empregada na descarga da madeira chegada das Alagoas para as referidas Obras.

Dito — Ao Arrematante da obra do Atterro do Giquiá, communicando-lhe que conformando-se o Governo com as razões expendidas pelo Inspector Geral das Obras Publicas no officio que se lhe envia, com ellas responde as que se fez chegar a o conhecimento do mesmo Gov. em seo Of. de 2 do mez corrente; cumprindo diser-lhe mais, que se lhe naõ convem faser a substituicao' da terra por areia sem o augmento do valor, que pede, deve faser a obra tal qual arrematou, ficando ao cuidado da Presidencia providenciar sobre a referida substituiçaõ como mais conveniente for.

P. — Ao Director do Arsenal de Guerra para faser receber no numero dos Educandos do mesmo Arsenal o menor de nome Manoel, que lhe será apresentado por Anna Roza d'Albuquerque.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 11 de Agosto.

Officio — Ao Exm. Presidente, transmittindo-lhe um officio do Commandante intirino da Fortalesa de Tamandaré acompanhado da conta legalisada das despesas feitas em o mez proximo passado com os presos pobres de Justiça ali recebidos, para que á tudo desse conveniente direcçaõ.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr, ponderando-lhe que pelo art. 1.° da Lei de 10 d'Outub. de 1836 q' fixou as Forças de terra no presente anno financeiro, fora o governo authorisado a elavar o Exercito ao numero anteriormente Decretado pela de 26 de Agosto de 1835; mas taõ bem logo na ultima parte do § 1.° em que fixou a maneira de recrutar pela de 6 de Outubro do mesmo anno, deixou obscuramente em silencio agratificaçaõ antes concedida aos voluntarios pelo art. 4.° da dita primeira Lei de 26 d'Agosto, dando deste modo occasiaõ a duvidas, que obrigaraõ ao Commandante interino do 4.° Corpo d'Artilheria a pedir sobre ellas explicaçaõ, que elle de S. Ex. taõ bem a solicitava, por ser de sua competencia interpretar, e firmar a regra que devia seguir, suposto lhe parecesse ainda em rigor a contravertida Lei de voluntarios, que ja tivessem servido, ou mais propriamente dito engajados, sobre que so' versava a questaõ.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria, disendo-lhe, que todos quantos raciocinios se pediaõ faser da Leg. Militar existente em face da pretençaõ de Rita Lourença Procopia do Carmo, viuva do Ajudante Reformado do extincto 3.° Regimento de Milicias Berhardino de Sena Berlinck, lhe eraõ inteiramente disfavoraveis, porque sendo como foi seo marido ref. antes da Tabella de 28 de Março de 1825, e subsequente carta de Lei de 24 de Setembro de 1823 que generalisou as maiorias dos soldos aos officiaes de Milicias, que tivessem sahido dos Corpos de Linha naõ podiaõ por isso aproveitar, e serem-lhes extencivos os beneficios destas Leis, que naõ tiveraõ effeito retroactivo. Que taõ bem naõ sabia precisamente qual diviria ser a quota parte do soldo que lhe competia pelo Decreto de 6 de Junho de 1831, que esclareceo, e suprio as lacunas da carta de Lei de 6 de Novembro de 1827 porque sendo a sua indole, e sentido literal sempre em referencia as disposicoens do Alvará das Reformas de 16 de Desembro de 1790 a ella viuva neste caso so' competia metade da terça parte do soldo da Patente do seo finado marido, que elle havia sido Reformado com todo o vencimento, que tinha, sem que na carta Patente que juntara se desse o motivo, ou rasaõ de uma tal alteraçaõ devendo se por isso mesmo entender, que o fora por uma graça expecial do Governo, que naõ transmitia a outrem direitos como agora queria a Supplicante a menos que assim fosse entendido, ou novamente julgado pelo Governo agraciador. Que o que levava dito era o resultado da combinaçaõ dos proprios documentos em que a Supplicante fasia consistir seo direito, por onde claramente se via, que ainda contada a primeira praca de soldado, que aquelle finado Ajudante tivera em Artilheria, por lhe ser nisso favoravel as disposiçoens do Alvará de 7 de Desembro de 1835, naõ contava ainda assim 15 annos completos de serviço quando fora Reformado em o 1.° de Fevereiro de 1825. Que esta era a sua opiniaõ sugeita a milhor juiso, cumprindo assim quanto lhe havia pedido em seo officio de 8 deste mez, que tinha acompanhado o requerimento, e documentos que devolvia.

Dito — Ao Major Commandante do Batalhão 7.° de Cassadores, remettendo lhe para serem archivados os Processos feitos aos Reos soldados, Manuel Joze Alves da Cruz, Alexandre Lopes Ferreira, e Marcos Gomes, cujas Sentenças tinhão sido publicadas em ordem do Dia 7 deste mez.

Dito — Ao Capitaõ Commandante interino do 4.° Corpo d'Artelheria, remettendo-lhe para serem archivados, os Processos feitos aos Reos soldados João Antonio de Lira, Antonio Joaquim da Silva, e Joze Francisco Pereira da Silva, cujas sentenças foraõ publicadas em ordens do Dia 9 e 10 do corrente.

Dito — Ao Commandante interino da Fortalesa de Tamandaré, accusando recebidos os seos officios de 4, 5, e 8, deste mez, e respondendo-lhe ao primeiro que viera acompanhado da conta das dispesas feitas com os presos pobres de Justiça, que ao Exm. Sr. Presidente a havia remettidos para lhe dar destino; quanto ao segundo, que tendo representado ao mesmo Exm. Snr. sobre os fretes da conducçaõ do aseite para as differentes Fortificaçoens da Costa, reservava se taõ bem para dar soluçao' sobre os esclarecimentos pedidos a respeito, para quando tivesse a competente resposta. Que estando os prezos de justiça ali recolhidos sob a juridiçaõ do Prefeito do Rio Formoso, o mesmo Prefeito, e naõ a elle competia faser a requisiçaõ das algemas que lembrara para com ellas conter os mesmos presos em occasiaõ, que se tornassem tumultuosos; quanto ao terceiro, que podia desligar da Guarniçaõ os Engajados numeros 97, e 115 que completaraõ o seu tempo, e naõ quiseraõ continuar e engajar outros em lugar delles. Que tinha recebido o mappa mensal, e todos os papeis de contabelidade, que tinhaõ sido rubricados, e entregues ao 2.° Sargento Manoel Vencesláo d'Azevedo, finalmente, que ficava sciente do que lhe communicava nos diversos periodos dos seos ditos officios.

Portaria — Ao Major Commandante do Batalhaõ 7.° de Cassadores, mandando considerar em comissaõ no Corpo Policial do Rio Grande do Norte em qualidade de 2.° Commandante o Sargento Miguel Joaquim do Rego Monteiro, que ali se achava destacado, e remettendo lhe os assentamentos de praça do 2. Sargento Joaquim Fran. d'Oliveira para que o contemplasse no Batalhão e fasendo parte do destacamento naquella Provincia.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma do N. 125.

CORREIO.

A Sumaca S. Joze Vencedor de que he mestre Feliz da Costa Coutinho sai para o Aracaty no dia 22 do corrente.

OBRAS PUBLICAS.

Nos dias 18, 21, e 25 do corrente mez se pora' em hasta publica a reedificação da Capella-Mor da Matriz do Cabo, avaliada em 3:221$920 reis.

Os licitantes saõ convidados a comparecer competentemente habelitados de fiadores idoneos em os mencionados dias a darem os seus lances na Repartição das obras Publicas, aonde estão patentes os Orçamentos, para serem examinados pelos pertendentes, em qualquer dia util as horas do Expediente.

Inspecçaõ das Obras Publicas 14 de Agosto de 1837.

Moraes Ancora.

Discurso, que na Sessão de 23 de Junho pronunciou o Sr. Deputado Martim Francisco, sobre a naõ admissaõ de soldados estrangeiros no Brasil.

O Sr. Martim Francisco tem a palavra, principia considerando primeiro, a parte da proposta, que diz respeito ao engajamento. Se eu mostrar, diz o Orador, que este engajamento he impolitico, he injurioso à Naçao, que he arriscado e póde vir a ser funesto, tenho mostrado que a proposta naõ he admissivel; e he o que trato de fazer.

A medida de engajamento de estrangeiros he impolitica por dous motivos. Póde incutir no mundo civilisado a suspeita de que a camara e o governo marchaõ em sentido avesso á vontade do Povo Brasileiro (o que he huma falsidade, porque hum punhado de homens mal avisados a quem seguem, huma reunião de homens illudidos naõ fazem a grande massa nacional) ou então póde fazer peior; isto he, póde com a entrada de tropas estrangeiras, dar-se novamente o nascimento a rivalidades entre tropas nacionaes e tropas estrangeiras, e fazer o que? Extender esta effervecencia, por ora pequena, extendel a mesmo até aos corpos nacionaes e tornal a como hum contagio no Brasil; e por este lado naõ posso admittir o engajamento de estrangeiros.

He elle injurioso ao Povo Brasileiro, porque presupõe que este Povo ou he inerte, ou he cobarde, ou entaõ inteiramente indifferente a causas taõ sagradas, como he a mantença da integridade do Imperio, como he a mantença das nossas instituições. E contra isto depõe a historia de nossos tempos passados, a historia de nossos tempos modernos. Ninguem poderá culpar o Povo Brasileiro de indifferente e cobarde, quando estudar a historia antiga de nossas proezas, quando estudar a conducta de nossas tropas no tempo da nossa Independencia, a conducta de nossas tropas na guerra de Panellas, na guerra do Pará, e finalmente a conducta dos tropas da legalidade no Rio Grande, cujos esforços teriaõ sido coroados dos louros da victoria se fossem melhor dirigidos (apoiados). He, pois, injurioso por este motivo, porque he dar a entender, que a Naçaõ naõ quer sujeitar essas sublevações filhas de homens seguramente mal avisados, e deixar o paiz á revelia.

He, finalmente, arriscado, e póde ser funesto porque.... Vou abrir com vosco a historia. Lancemos hum golpe de vista por este celeiro antigo, esse grande manancial de riqueza e agricultura, o Egypto. Florente no tempo dos Pharaoes, no tempo dos Ptolomeos, decahido como colonia romana, decahido como colonia turca, e por ultimo preza de Mamelucos! Eraõ escravos a quem se metteraõ as armas na maõ, e de escravos se tornaraõ seus dominadores! Quereis vós que nós tenhamos tropas estrangeiras, que d'hum dia para outro se lembrem de fazer sublevações? Continuemos adiante. Examinemos a historia dos differentes governos da Italia, e mesmo da França, até o tempo de Carlos X. O que succedeu? Differentes estados da Italia estiveraõ á borda do precipicio, já por sublevações continuas, já por causa de pagamentos na proximidade da guerra, novos ajustes, novas supplicas. Por fim, lancei os olhos para a historia dessa multidaõ de baionetas mercenarias conhecidas nesses seculos, debaixo do nome de.... como terminaraõ? Terminaraõ pondo seus chefes em muitos dos thronos desse mesmo paiz. Consultei a historia de paizes constituidos como o nosso; vedes vós na Inglaterra huma baioneta estrangeira? A França, que tem commettido hum erro em admittir Suissos, como acabou? Mandando os embora. Mas, senhores, para que estou eu vos fatigando com exemplos mendigados na historia de outros paizes? Eu creio que neste mez faz annos da sublevaçaõ dos allemães; bastante sangue correô, e quereis vós que algum dia torne a correr este mesmo sangue? Senhores, se nós temos novamente de trilhar a vereda oscura e tortuosa que nos trouxe tanto estrago, entaõ confessemos que a experiencia naõ ensina aos homens. O engajamento de estrangeiros naõ póde ser admittido senaõ por huma deshonra completa do Povo Brasileiro. Se o Povo Brasileiro naõ fosse capaz de defender as suas Instituições, era melhor que morresse, mas que naõ devesse a conservaçaõ dellas a homens estranhos, porque hum dia se tiver de morrer, naõ o seja escravisado por aquelles que chamar a seu serviço.

Ainda ha outro motivo porque o engajamento de estrangeiros naõ procede, he tirado da economia. Nós naõ podemos engajar estrangeiros pelo mesmo preço por que engajaremos nacionaes. Depois, de duas huma, ou se tornaraõ elles superfluos, ou se viola hum artigo da constituiçaõ: porque, pergunto, para que saõ chamados os estrangeiros? Para nos auxiliar nessas pequenas commoções do Rio Grande do Sul e Pará. Supponhamos que he possivel soccegar essas duas Provincias, daqui ha poucos dias, de que nos serviraõ elles? He huma despeza superflua, he despeza sem utilidade; e, porém, o engajamento he para mais de hum anno, entaõ eis ahi a violaçaõ da Constituiçaõ, porque nós somos obrigados a fixar annualmente as forças de mar e terra, e eu naõ quero tirar de mim esta attribuiçaõ que a Constituiçaõ me concedeo. Eis o que tenho a dizer quanto ao engajamento de estrangeiros. Eu espero, que a camara, entre outros golpes já dados, naõ queira dar mais ainda este profundo golpe á nacionalidade, principio consagrado por todo o Brasil.

O orador conclue o seu discurso demonstrando a inconstitucionalidade da proposta a respeito do recrutamento.

(Da Gazeta Com. da Bahia.)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Logo que chegou ao nosso conhecimento a pauta da avaliçaõ dos generos estrangeiros transportados em navios proprios aos portos de Portugal, e que vimos o acrescimo exorbitante sobre alguns generos de produçaõ Brasileira, e o favor concedido á aquelles que fossem importados em vazos Portuguezes; cremos, que o nosso Governo devia tomar medidas identicas, para que hovesse verdadeira reciprocidade de commercio, e de interesses. Isto insinuemes em hum de nossos numeros atrazados: mas o contrario tem acontecido, e com mais de dous mezes de Sessaõ da Assemblêa Legislativa nem hum projecto tem apparecido da parte dos Lehisladores, nem mesmo consta, que o Governo tenha prevenido a Assemblea a tal respeito. Parece pois, que a nossa Administraçaõ dorme, e que se naõ recente do arbitrio do Coverno Portuguez. Outro tanto porem naõ tem praticado o Governo Britannico como se demonstra pelo artigo abaixo copiado do mesmo Diario do Governo de Lisboa. Ora, se huma Naçaõ industriosa, e que com quanto seja preponderante, tem absoluta necessidade de consumo das suas manufacturas, se a Inglaterra naõ calla, se ella exige reciprocidade de interesses (ainda quando ninguem hombreia com suas transacções) como o naõ deve exigir o Brasil, Naçaõ agricula, e que tanto lhe emporta consumir os productos desta como daquelle Paiz? Se o Governo Portuguez se esqueceo da precisaõ que tem do nosso consummo, se naõ se lembrou que offendia os interesses de hum Povo irmão, que tracta seus vasos como aos proprios, e qua por tantas razões devia ser exceptuado da regra estabelecida para com as mais Nações, como se deixa ficar inerte o Governo Brasileiro mostrando pouco naccionalismo, curvando-se a quem nenhuma attençaõ nos teve?

Temos visto nos jornaes do Rio algumas correspondencias patrioticas, que encaraõ este negocio por todos os lados de politica, e de interesse: seriamos muito contentes se isto fosse alguma cousa mais do que simples correspondencias, bem que seus principios apresentem puro naccionalismo. Que se erga a voz de todos os Brasileiros, e clamem providencias de todos os ramos da sua Administraçaõ; he hum objecto de interesse, e de honra Nacional, mil vezes mais brilhante, e mais proficua, do que triunfos pessoaes na arena dos partidos. Se o Brasil se calla nesta conjunctura, póde acconrecer que cahindo a Pauta Portugueza para com as mais Nações, fique presistindo só contra elle: na ordem das possibilidades tudo póde succeder. Entaõ iremos mendigar como por obzequio aquillo que está ao nosso alcance. Haja vista a negociaçaõ da Independencia, e sejamos cautelloзos.

INGLATERRA. — Londres, 12 de Maio.

A Gazeta de Londres deste dia publicou as seguintes Ordens do Conselho datadas de 10 de Maio.

1.° Visto que os Navios Inglezes, que entram nos portos de portugal, indo dos Portos do Reino Unido, estaõ sujeitos por Decreto de 24 de Novembro de 1836 a um direito de tonelagem, da ametade do qual todos os Navios Portuguezes saõ exemptos, e que esse encargo varia, entre cinco pence e um farthing, a um shiling um penny e um oitavo por tonelada; Sua Magestade, em virtude dos poderes que o dito Acto lhe outhorga, e pela insinuaçaõ do seu Conselho privado, lhe apraz ordenar, e em consequencia por este se ordena, que desde a data desta Ordem se imporá a todos os Navios Portuguezes, que entrarem em quaesquer portos do Reino Unido, um direito de nove pence por tonelada, e que esse direito será cobrado, e applicado pela mesma fórma, que outros quaesquer direitos hoje cobrados por Lei.

E os Lords Commissarios do Thesouro de Sua Magestade darão as necessarias ordens a este respeito. — W. L. Bathurst.

2.° E visto, que por um Decreto de Sua Magestade a Rainha de portugal, datado de 10 de Janeiro ultimo, se exigem maiores direitos nos portos de Portugal sobre os generos que alli se importaõ em Navios Inglezes, do que se fosse em Navios Portugues. Sua Magestade por tanto, pela authoridade do mencionado Acto, e por insinuaçaõ do seu Conselho privado, ordena, que sobre todos os generos que nos portos do Reino Unido entrarem em Navios Portuguezes, desde a data desta Ordem se cobrem, alem dos direitos existentes, que se pagam pela importaçaõ dos ditos generõs, um direito addicional, igual a uma quinta parte dos ditos direitos existentes.

E os Lords Commissarios do Thesouro de Sua Magestade darão as necessarias ordens a este respeito. — W. L. Bathurst.

——

EXTERIOR.

Lisboa, 27 de Maio.

O individuo que foi preso em Meguer, e que se suppoz ser o ex-infante D. Miguel, pela similhança que se dá entre algumas de suas feiçoens e as do usurpador, naõ é italiano, como se lia no passaporte que lhe foi encontrado, nem se chama Francisco Vanni: é um Portuguez emissario do mesmo ex infante. Naõ revelamos por ora o seu nome, nem o da sua familia, porque tememos prejudicar com isso algumas indagações de policia preventiva a que por ventura tenham de proceder as Authoridades portuguezas. Pela direcçaõ que tomava este agente, pelas terras mencionadas n'uma lista que lhe foi achada, e pelos nomes das pessoas a quem vinha recommendado, se deprehende que a sua missaõ era para o interior de Portugal.

O outro individuo que accompanhava este emissario, é filho de um Empregado da Alfandega de Huelva, foi do corpo de realistas daquella praça depois de 1823, e agora pertence á guarda nacional; por isso transitava com um passe militar. E' de más opiniões politicas; porem homem de nenhuns conhecimentos, e por tanto incapaz de dirigir com habilidade uma tentativa revolucionaria.

O processo formado aos dois sugeitos de que se trata foi ha dias remettido para Madrid: espera se apenas pela decisaõ do Governe para que este negocio seja trazido á conclusaõ.

Do periodico dos Pobres do Porto copiâmos a noticia seguinte:

Porto, 23 de Maio.

Tendo as Authoridades desta Cidade recebido participaçaõ telegrafica de Lisboa de que, em um navio chegado a este porto, ou que devia chegar procedente de Bordeus, vinham tres portuguezes suspeitos, mandaram hontem proceder ao exame do referido navio, e com effeito se achou nelle um Portuguez, ao qual foi encontrado uma patente de Alferes passada por D. Carlos em virtude dos bons servicos que elle lhe tinha feito; e diz se que mais alguns papeis de suspeita: em consequencia do que foi prezo e mettido na Casa Pia, onde se acha incommunicavel. Tambem se diz que este individuo pertencê á familia de Navarros.

Parece que com elle vinha um irmaõ seu, e um Coronel; este ficou doente em Bordeus, e aquelle, tendo adoecido gravemente na viagem, e passando por acaso um vapôr, se mudára para elle, e voltára para Bordeus.

Acredita se que estes individuos vinhaõ em commissaõ, e que estariam de combinaçaõ com os miguelistas que ha poucos dias fugiram de Lisboa.

(Do Diario do Governo de L.)

THEATRO DE S. CARLOS.

Nós ja tinhamos admirado os talentos dos Srs. Manche e Damas, quando mimosaram o publico desta Capital o anno passado com jogos, e devertimentos deste genero; porem depois que acabamos de ver Mr. Vally, forçou, he render os devidos elogios a este artista, que nunca vimos que se esmerou em apresentar-nos, um devertimento talvez novo para nós, e que desempenhou com geral approvação. Podemos quasi affoutamente dizer que Mr. Vally excedeu, em quanto a nós, tudo quanto até aqui temos visto neste genero.

A primeira posição em que se achava Mr. Vally quando se levantou o panno, decerto que a muitos fez persuadir ser mais uma estatua verdadeira, que uma figura umana. Realmente a firmesa em todos os seus movimentos, as difficeis posições mitologicas que desempenhou, saõ dignas de maior elogio, e estamos bem certos que o publico de Lisboa naõ perderá esta occasião de vê, e admirar os talentos de Mr. Vally, e gosar uma noite de prazer, e septisfaçio.

(Do Nacional.)

LOTERIA DO LIVRAMENTO.

As rodas da Loteria principião a andar hoje pelas nove horas da manhãa no Consistorio da Igreja do Livramento.

THEATRO.

Grande expectaculo Gymnastico; no dia 17 de Agosto, Mr. Valli Hercules Francez chegado da Europa em cujas Cortes tem saptisfeito a publica expetativa como tem demonstrado na recopilação dos Jornaes da França, Portugal, Hespanha que claramente fallaõ dos effeitos raros de sua proficeõ pelos quaes tem sido condecorado com honze Medalhas, que lhe haõ conferido differentes Monarchas da Europa, vai pela primeira vez apparecer sobre scena neste Theatro dedicar-se inteiramente ja saptisfazer o respeitavel publico desta Capital.

Depois da primeira Sifonia, os Actores Nacionaes representaraõ a Comedia denominada, O Divorcio por amor.

No fim da Peca Mr. Valli principiara' o seu expectaculo devedido em 19 partas: 1. As posições Romanas, 2. levantar a grande barra de ferro de 140 libras, 3. a bandeira tricolor, 4. o Pavilhão Hespanhol, 5. A columna aziatica, 6 a piramide do Egipto, 7. a cadeira Romana, 8. o jogo dos palitos, 9. o salto perigoso das 70 libras, 10. o passeio com dois homens, 11, os braços de ferro, 12. a corda giratoria, 13. na grande columna de 20 pés suster extraordinariamente 4 homens, 14. levantar-se com um só pé, sobre uma mesa com um peso de 150 libras, 15. a columna de Hercules ou a força muscular, 16. a piramida de aleide, 17. a columna de Rolando furioso, 18. a mesa de Hercules, 19. os exercicios volantes com os quaes findara o expectaluco Gymnastico.

Findará o divertimento com o Pantomimo o Sapateiro enganado. Mr. Valli se persuáde que o respeitavel publico naõ deixara' de assistir a um expectaculo de um genero inteiramente novo neste Theatro, e avista da saptisfaçaõ dos benemeritos expectadores decedira' qual o dia da segunda funçaõ.

AVIZOS DIVERSOS.

☞ Um Brasileiro se propõe á ensinar fora da Praça Francez, Grammatica Portugueza, Arithmetica, e Primeiras letras; ou cada um d'estes estudos de per si: a pessoa que o pretender annuncie.

☞ Ensina se a cozer e a bordar, ler e escrever, por preco comodo, a algumas Meninas; e promette-se satisfazer os desejos de seus Pais: à Rua dos Pires D. 4.

☞ Remigio bem conhecido nesta Cidade, annuncia ao Respeitavel Publico, que tendo recolhido em sua casa por beneficencia a crioula Benedita, estatura regular, seca do corpo, olhos grandes, descalça, e que foi de Manoella viuva que foi de Manoel de Souza, que teve venda na rua do Rozario beco do peixe frito, sobrado da Sé, esta lhe furtara hum cordaõ de ouro fino com o pezo de nove oitavas, huma veronica de ouro da circumferencia de hum vintem, com a effigie de S. Bento, e letras, huns corazes de louca fina com pinturas azues, e brancas enfiadas, e guarnecidas com ouro: a quem for apresentado taes pessas as tome, ou aviso para se darem as providencias, e o annunciante protesta recompensar como poder.

☞ Quem quizer mandar vestir anjos mortos, a 2,000 rs. seja de que trajo for, dirija-se á rua do Nogueira quem entra do nixo do Noia a esquerda sobrado D. 10 primeiro andar; assim como fazer vestidos de todas as qualidades, costuras xans, lavar véos, e vestidos de linho.

☞ Quem precisar de hum Caixeiro Brasileiro de 11 a 12 annos na mesma caza acima axará com quem tratar.

Quem tiver para arrendar hum sitio ou mesmo casa com quintal ainda que seja pequena, por ser para pequena familia sendo perto da praça; por 6 ou 7 mezes: annuncie, ou dirija-se a rua da Cruz no Recife casa n. 17.

Faz sciente o abaixo assignado ao Snr. Thesoureiro da primeira Loteria a favor das obras de N. S. do Livramento que levou descaminho um meio bilhete de n. 2933 da mencionada Lotaria e para que nao pague no caso de sair premiado e no verso do dito meio bilhete está assignado por Francisco Bento de Medeiros e pelo abaixo assignado.

Guilherme Joze Pereira C.

Aluga-se por anno, ou para a festa somente uma casa, ou pequeno sitio no lugar da Passagem da Magdalena, e que tenha o banho perto: quem o tiver dirija se ao segundo andar da penultima casa defronte do Trapixe Novo.

☞ A pessoa que precisar de uma criada Europea de 40 annos de idade para o serviço de uma casa, muito fiel e capaz de desempenhar bem o seo officio: dirija-se ao Atterro da Boa-vista venda D, 19 q' achará com quem tratar.

☞ Troca-se um armasem de socar assucar com todos os seos pertences em lugar mui proximo ao embarque, e com mil e dusentas barricas, a maior parte levantadas: na loja de Francisco Augusto d'Azevedo e Silva, rua do Cabugá.

☞ A pessoa que annunciou querer alugar 2 moleques para andar a vender fasenda sendo que tenha um pode se dirigir a rua Nova D. 16.

☞ Preciza-se de quatro pretos para limpeza de hum sitio no Mondego, pagando-se por dia 480 rs a cada hum: quem os quizer allugar dirija-se a rua do Collegio D. 3.

☞ Perdeo-se um meio bilhete da 1. Loteria de N. S. do Livramento n. 2172 o qual pertence a Jose da Fonceca Soares e Silva a pesar de que naõ tem sua firma e se pensa ter sido roto por alguma criança de casa e por isso pede se ao Snr. Thesoureiro da mesma sendo saia algum premio fassa todas as endagaçoens que estiver a seu alcance assim como roga a qualquer pessoa que o tenha achado e querendo restituir será recompesado: na loja da rua do Crespo D. 3.

☞ Precisa se de 200$ reis sobre hypoteca de uma negra vendedeira, cozinheira sendo de conde saõ de ser uma semana para ella contra quem fiser o negocio: annuncie.

☞ Aluga-se um moleque para andar com um homem na rua a vender fasenda: quem o tiver dirija se a rua Nova armazem D. 27 que se lhe dirá quem precisa ou annuncie.

☞ Quem quizer comprar huma cabra baixo muito boa leiteira parida de 8 dias com 2 crias, procure na rua da roda D. 20; assim como hum patativo da Paraiba, hum palanque e hum caboclinho todos cantadores, em gaiolas de arame.

☞ Convindo ao abaixo assignado evitar questões Juridicas para o futuro, previne ao publico, que pessoa alguma contrate com Joze Joaquim da Costa, e sua mulher Delfina das Chagas Ximendes, sobre parte, ou todo da herança que teve este por intermedio de sua mulher, do fallecido Joze Francisco das Chagas Ximendes, visto haver sobre este objecto acçaõ em Juizo.

☞ Aluga-se um arma em na rua da praia, casa da quina que tem lampião n. 21.

☞ Ainda continua-se a aforar, os dois terrenos situados na estrada da Soledade para o Manguinho, defronte mesmo da ponte, e na parte da estrada, que segue do manguinho para a Igreja dos Afflictos, correspondendo-lhe do fundo da casa nova do seu proprietario o Desembargador Thomaz Antonio Maciel Monteiro, contendo cada palmo aforado, cem palmos ditos, e na razaõ de 320 rs. cada um palmo: advertindo porem, que o outro terreno he todo entulhado, e beneficiado, e prompto para logo se edificarem propriedades, independente de outro qualquer trabalho, quando pelo contrario succede com outros terrenos por aquellas imediações, em ternaõ que se tem aforado pelo mesmo preço: os pretendentes entendaõ-se com o Escrivaõ Almeida em seu cartorio na rua das Trincheiras, que está munido de poderes para fazer aforamentos.

☞ Arrenda-se um sobrado com a loja em armazem, sito na rua da Senzala no bairro do Recife, pertencente a Ordem terceira do Carmo desta Cidade: os pertendentes compareçaõ com os seus fiadores no Consistorio da mesma Ordem terceira, em o Domingo 20 do corrente mez pelas 10 horas da manhaã e fim de concluir-se perante a Meza o referido arrendamento.

☞ Precisa-se de uma ama de leite forra, preta, ou parda para acabar de criar uma pequena de um anno, e continuar a criar uma outra que está a nascer, advertindo-se que a criança tem de hir para a Villa de Nazareth, para onde deve a acompanhar, offerecendo-se-lhe boa condução, e 5 patacas por semana; a quem lhe convier, dirija-se a rua da Praia, serraria junto ao tanque d'agua.

☞ O abaixo assignado aviza a pessoa que achou uma ordem de 200$000 rs. e igualmente ao Senhor Manoel Joze de Magalhães Basto, passador da mesma, a fim de não satisfaze-la; haja de leva-la ao aterro dos Affogados defronte do viveiro do Muniz.

João Baptista Correia Nunes.

☞ Precisa-se muito encarecidamente saber, se existe nesta Praça o Senhor Christovão de Olanda Cavalcante, Senhor do engenho de Monjope para tractar se de negocio muito de seu interesse: sendo existe annuncie sua residencia, ou dirija-se a rua da Penha sitão do Livramento D. 23 1.º andar.

☞ Furtaraõ no dia 12 do corrente, no sitio do Capitaõ Pizano em Belem, 1 cavallo castanho de duas mudas, com as clinas cortadas até a testa; qualquer pessoa a quem lhe for offerecido podem tomar, e o vir entregar no Recife, beco largo em casa de Vicente Nepomuceno, que será generosamente recompensado.

☞ O abaixo assignado previne ao Senhor Manoel Bonque de Macedo a não pagar uma ordem que contra o dito Senhor Antonio Francisco da Silveira Lins a favor de Francisco Antonio de Menezes, com o pagou-se a Antonio Bento Barboza, e este a mim da quantia de 150$000 rs. cuja ordem desappareceu.

Martinho José Alves.

☞ Carlos Augusto de Moraes, tem quitta parte nos bilhetes inteiros da Loteria da N. S. do Livramento de numeros 5001, 8766, 3733, 75 4, 7583, 9128, 2835, 7311.

Manoel Joaquim Pedro Costa.

☞ O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, que desde o dia 7 do corrente se acha dando lições da Grammatica da lingua Ingleza, no Convento do Carmo do Recife, na sala chamada anterior: aonde aquellas pessoas que se quizerem utilisar do seu prestimo para o referido fim, o podem procurar das 3 as 5 horas da tarde nos dias uteis: assim como se offerece a todos os Senhores negociantes Nacionaes, e Estrangeiros, para qualquer traducção do mesmo Idioma para portuguez prometiendo, que senão for a mais fiel, será pelo menos a mais exacta que lhe for possivel; não rebebendo pelo seu trabalho, senão o que a generosidade de cada um Senhor lhe quizer dar, para cujo fim tambem o podem procurar em qualquer dia em sua casa no aterro da Boa vista, junto a primeira loja de cêra.

Joze Valentim da Silva.

☞ Offerece-se um rapaz portuguez para caixeiro de venda, e da fiador a sua conducta; quem o precisar dirija-se a fóra de portas loja de barbeiro, ou annuncie.

☞ Deseja-se pagar os foros de duas moradas de casas terreas sitas na rua do Segundes D. 91, e nas 5 pontas D. 24, e como senão sabe a quem se deve pagar pede-se que annuncie a sua morada, ou dirija-se a rua nova sobrado D. 52 no 2.º andar.

☞ Não se tendo effectuado o Leilaõ annunciado neste Diario por João Xavier Carneiro da Cunha para o dia 12 do corrente mez, por falta de licitantes, fica transferido o mesmo Leilão para o dia sabbado 26 do corrente, as mesmas horas, e no mesmo lugar ja annunciado.

☞ Quem annunciou querer alugar dois moleques, querendo alugar um para andar com um caixeiro a vender pão, dirija-se a rua nova venda D. 24.

☞ Antonio Manoel de Almeida, filho de Henrique Pedro de Almeida morador na Villa do Icó Provincia do Ceará faz sciente ao respeitavel publico, que de hoje em diante se assignará Antonio Henrique de Almeida.

☞ Precisa-se de 300$000 a premio, por tempo de 6 mezes, e com hypotheca em um sobrado na rua de S. Bento em Olinda; quem os quizer dar annuncie.

☞ Quem precisar de uma mulher branca, e capaz para ama de uma casa, dirija-se a rua das Cruzes por baixo do sobrado do fallecido Roza.

☞ A pessoa que se quiser propor ensinar o violão methodicamente, annuncie para ser procurado.

☞ Avisa-se ao Sr. Thesoureiro da Loteria de N. S. do Livramento, que do poder de Manoel Joaquim Monteiro desapareceu um meio bilhete n. 467, e caso q' saia premiado não pague senão ao annunciente; e nas costa do dito bilhete tem o nome de Manoel Joaquim Monteiro, e João Joaquim Monteiro.

☞ Da-se 400$000 a premio de 1 1/4 por cento, sobre pinhores, ou firmas a contento; nesta Typografia se dirá quem os dá.

NAVIOS A CARGA.

Para o Aracaty.

Sahirá com brevidade o Patacho Maria Luiza; quem quiser carregar ou hir de passagem, dirija-se a bordo do mesmo, a fallar com o Capitão, ou a rua do Livramento casa n. 20.

Para Maceió.

Sahirá com toda brevidade por so lhe faltar um terço da sua carga, o Hiate Bom fim: quem quizer carregar, dirija-se ao mestre a bordo do mesmo defronte da escadinha d'Alfandega, ou no armasem de França e Companhia, na rua da Cadeia n. 59.

Para o Havre.

A Barca Franceza Médéric, Capitaõ Mouisse sahirá até o fim do corrente, quem quizer carregar ou hir de passagem, para o que tem superiores commodos, dirija-se aos Consignatarios Lenoir, Bessou e Pujet, na rua da Cruz n. 5.

COMPRAS.

☞ Um Jogo de mezas de canto de sala de modello antigo, sendo de jacarandá, ou angico, e que seja de abrir: annuncie.

☞ Uma barretina para um Guarda Nacional, que esteja em bom uso: annuncie.

☞ As estorias das Gamanhas, e a Pastôra, ou Pastôra Exemplar, lena mesmo usado: na praça do Collegio armazem de Francisco José da Costa.

☞ Diariamente pelo menos canada e meia de leite, que seja bom, e as 6 horas em ponto, quem estiver nesta circunstancias, deixar esta quantidade dirija-se a loja de livros na praça da Independencia n. 37 e 38.

VENDAS.

☞ Reflexoens sobre o nosso sistema monetario e indicaçoens das melhores maneiras de retirar o papel; por C. M. de Azeredo Coutinho: na praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38, por 480.

☞ Sahio a luz o numero 35 do Carapuceiro, vende-se, na Praça da Independencia n. 37 e 38.

☞ Bilhetes, e meios bilhetes da Loteria de N. S. do Livramento que corre hoje: na Praça da Independencia n. 37, e 38.

☞ Uma negra de 16 a 17 annos de idade, cosinha, o diario de uma casa, e tem principio de engommar: na rua da Laranjeira D. 12.

☞ Uma lampida de prata, para capella de engenho, ou mesmo para qualquer particular: no aterro da Boa vista loja de Ourives D. 50.

☞ Por preço commodo uma tipoia de muito bom gosto, e sem uzo algum: na Boa vista sobrado de um andar, que da rua do Rosario faz quina para o pateo de Santa Cruz; das 3 horas em diante.

☞ Varias peças de musica militar de sublime gosto, obrigadas a Boutim, Trombone, bumbo, e pratos, producção de um insigne compositor n'esta Cidade: os pretendentes annunciem.

☞ Aparelhos para barretinha de G. N., vindos do Rio de Janeiro, a preço de 640 rs. cada um: na rua da cadeia n. 1.

☞ Um negro de meia idade, proprio para serviço de campo: um mestre Francez mui bem encadernado; a obra completa do descubrimento do Brazil, e 3 Grammaticas latinas em bom estado: na rua da moeda n. 141.

☞ Um mulato de bonita figura com idade de 18 annos, official de pedreiro: na rua nova D. 32, no segundo andar.

☞ 4 barris e tres funis com fanies, medidas tudo proprio para vender azeite de carrapato: atraz dos Martirios, rua do Calabouço n. 26.

☞ Superiores chapeos de castor, brancos, pardos, pretos, e cor de cinza; ditos das mesmas cores para meninos; ditos de beira larga, pretos, pardos, e brancos, para Senhoras; ditos de casco das mesmas cores, os quaes se não differençaõ dos de Castor; todos da ultima moda, e por preço muito commodo: na rua da Cadeia do Recife, loja de chapeos n.º 42. Na mesma loja acima ha superiores lenços de seda preta, e de cores.

☞ Uma escrava crioula de idade de 18 annos engoma, cosinha, lava de sabão cose, vende na rua; sem achaques: quem a pertender dirija-se ao Aterro dos Affogados ao pé do viveiro do Muniz casa D. 17 que achará com quem tratar.

Uma escrava muito boa, sem vicio e nem achaques, para fóra da terra ou para Engenho a vista do comprador se dirá por que se vende: na rua do Livramento D.

☞ Biscoito e bolachinhas doce com manteiga, e biscoito d'agua, de superior massa para chá: na casa de pasto da rua dos Quarteis D. 11.

Seis pretas chegadas no ultimo Navio de Portugal, por preço commodo: no Aterro da Boa-vista D. 19.

☞ Um cavallo preto, bom carregador e meio, muito manso, e meudo: na rua do Livramento loja de Livreiro de Manoel Marques Vianna.

☞ Uma preta crioula representa ter quarenta annos de idade, boa lavandeira sem vicios nem achaques muito fiel, a qual vende-se por precisaõ: na rua do Callabouço velho venda da quina por detraz da casa do Snr. Doutor Paula a fallar com Luiz Caetano Borges.

☞ Uma venda defronte do Rosario da Boa-vista: na Praça da Boa-vista D. 9.

☞ Um moleque de 8 a 10 annos proprio para aprender qualquer officio: no aterro da Boa-vista D. 19.

☞ Tres escravos, uma escrava de 20 annos, cosinha, engoma, cose, uma mulatinha com as mesmas habilidades, hum preto naçaõ, bom official de carpinteiro: na rua do Fogo D. 11.

☞ Uma cadeira nova, de bom gosto e uma caixa para guardar a dita: na rua Direita no 3.º andar do sobrado D. 13.

☞ Um preto sadio, e muito fiel, serrador, e com principio de canoeiro: na rua da Praia Serraria junto ao tanque d'agoa.

☞ Por preço commodo as seguintes obras: 4 Codigos de Commercio Portuguez (Ferreira Borges) humas ordenações do Reino em muito bom uso: na rua de S. Pedro Martyr em Olinda primeira casa a esquerda da Cadeia.

☞ Uma canoa nova, pintada, sem uso nenhum propria para passeio, assim como um tanque que serve de deposito d'agoa, com todos seus pertences, e huma barcassa, a saber sem poupa e proa; madeiras lavradas de todos os tamanhos, e caliças, cavernas e travesias para canoas, cal em alqueires, e de mesmas medidas, taboas de amarello na estaleiro, e ré em arcabus e libras, pontas de carpinteiros, proprios para serem mudados, palhas de coco secas para cama, estopa, tudo por preço commodo: no Porto das canoas da rua Nova quina que vira para a rua das Flores armazem de madeiras.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ Em o primeiro de Julho de corrente anno fugio uma negra de nome Isabel, lavadeira, bastante ladina, de estatura porporcionada, corpo alguma cousa reforçado e preto, idade 30 annos, pouco mais ou menos, com a unha e ponta do dedo junto ao pollegar da mão esquerda herguida para cima, e levou vestido de xita, camiza de algodãozinho, e panno da costa: consta que se dirijio a ás arrebaldes dos engenhos boca do matto, e gimpapo das freguezias de Serinhaem, e Ipojuca; onde ja esteve de morada muitos annos: qualquer pessoa que a pegar pode a trazer, a seu Senhor, Joze Lopes Roza, morador no terceiro andar de um dos sobrados do Pateo da Matriz de S. Antonio, que será generozamente remunerado do seu trabalho.

☞ Fugio no dia 5 do corrente mez, do lugar do Zumbi um negro de nome Luiz crioulo, de idade de 30 annos, pernas finas, cabeça grande, e pés piquenos; cujo escravo foi do fallecido Manoel Firmino; os apprehendedores levem-o na praça da Boa-vista D. 5 ou no referido lugar do Zombi, onde serão generozamente pagos do trabalho.

☞ Domingo 6 de Agosto fugio um moleque por nome Joze, baixo grosso manxa do rosto altas cabello cortado rente calsa de brim grosso camiza azul por baixo e branca por sima capinheiro o carangueijeiro a pessoa quem o pegar leve-o no rua da Moeda que será recompensado do seu trabalho.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio Sahido no dia 13

LONDRES; Patacho Inglez Swrallw, carga pau Brasil.

MARANHAO; Patacho Brasileiro S. Matheus, M. João Antonio dos Santos, carga vario generos, passageiros 11 e 6 escravos.

Entrado no dia 14.

S. MATHEUS; 13 dias, Sumaca Aurora com 67 T., M. Theotonio José Pereira, carga farinha: a Antonio F. dos Santos Braga.

PORTOS DO NORTE, Patagonia, do ultimo porto 47 dias, Commandante o 2.º Tenente Jozé Maria Rodrigues, passageiro 1, e 4 presos de Justiça, e um soldado invaudo.

Sahido no dia 14

ARACATY; Sumaca Belmira, M. Jose Joaquim Alves, carga varios generos, passageiros 12, e 4 escravos.

ERRATAS.

Nos trabalhos do Jury do dia 7 do corrente publicados no Diario N., no Recurso de Diogo Gakchote, em Denuncia contra João Carlos Pereira de Burgos, o Jury achou materia para accusação; lea-se o Jury não achou materia para accusação.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA — [illegible]